



INDICAÇÃO Nº 005/2025-GV- JAAB

Autor: Vereador: JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE BASTOS

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Vereador JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE BASTOS, que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, vem com devido acato e respeito, na forma que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa, requerer a Vossa Excelência que submeta à apreciação do Douto Plenário esta indicação, e se aprovada seja encaminhada cópias ao Excelentíssimo Senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari, indicando a necessidade de determinar a Secretaria Municipal competente para a **proibição da comercialização do pescado ou outros produtos, no sentido de evitar acidentes fatais**, na Ponte Roberval Rodrigues, que liga o Centro ao Bairro Chagas Aguiar, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O pescado é um alimento altamente perecível, o qual deve receber atenção redobrada pelos órgãos competentes, especialmente os comercializados em ar livre, a céu aberto, sem nenhuma proteção, mas requer vários cuidados básicos a fim de oferecer um produto de boa qualidade para o consumidor.

Embora havendo preferência do consumidor por pescado ali comercializados que são sempre frescos e de qualidade superior. Entretanto, vale ressaltar os alimentos estão expostos a várias situações que propiciam a sua contaminação, exposição do alimento para venda, bem como o seu acondicionamento e armazenamento em condições inapropriadas.



Outra situação que requer uma maior preocupação é o ajuntamento de pessoas a pé e de motocicleta, na vontade de comprar o peixe e outros produtos não percebem que estão correndo sérios riscos de sofrer um atropelamento ou contribuir para um acidente fatal na ponte Roberval Rodrigues.

A preocupação do autor da indicação é alertar os órgãos competentes, para que fiscalize e tome as providências cabíveis, no sentido de coibir a venda do pescado na ponte Roberval, primeiro por ser um local inadequado para a comercialização de qualquer produto, segundo pelo perigo de atropelamento por ser um espaço exclusivo para a passagem de pedestres e veículos.

Por este exposto, indico a Secretaria Municipal competente para que providencie um local apropriado para que os vendedores possam comercializar o seu pescado.

Os nobres vereadores aprovando a presente indicação, estarão contribuindo para o bem-estar da nossa comunidade coariense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE BASTOS
Vereador



Memorando N. 005/2025/CMC/GV-JAAB.

Do Gabinete do Vereador José Augusto Albuquerque Bastos-ZEZINHO
A Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Coari
Coari – Amazonas.

Senhor Secretário,

Valho-me do presente, para encaminhar, anexo, cópia da Indicação N. 005/2025/CMC/GV/ZEZINHO, para que seja colocada em pauta na reunião ordinária do dia 19.08.2025 e após apreciado pelo plenário, encaminhado ao Prefeito Municipal de Coari e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, para as providências cabíveis.

.

Coari-AM, 18 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE BASTOS-ZEZINHO.
Vereador